



AUTÓGRAFO Nº 004/2026

PROJETO DE LEI Nº 003/2026/CMIO

**DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DAS PESSOAS
COM FIBROMIALGIA COMO PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
ITAPUÃ DO OESTE-RO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. É assegurada às pessoas com fibromialgia os mesmos direitos e garantias das pessoas com deficiência para todos os efeitos legais, devendo ser garantida a sua inclusão nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e pelas normas jurídicas estaduais.

§ 1º A comprovação da deficiência está vinculada diretamente aos impactos da sua funcionalidade que, em intervenção com outras barreiras, pode obstruir a sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com outras pessoas

§ 2º A avaliação de deficiência será realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar.

Art.2º. A criação da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia – CIPF, tem vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento em serviços públicos e privados, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social.

§ 1º Para a confecção da carteira é necessária a apresentação de documento de identificação e laudo médico que comprove o diagnóstico.

Art. 3º Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Saúde criará a **Carteira de Identificação do Paciente com Fibromialgia**, com o objetivo de:

- I – Facilitar o acesso do paciente ao tratamento médico especializado, exames, medicamentos e terapias no âmbito do SUS e de outros serviços de saúde;
- II – Garantir acesso facilitado no atendimento nos serviços públicos de saúde e em unidades especializadas, quando necessário;
- III – Facilitar o acesso a benefícios e isenções tributárias relacionadas à fibromialgia, conforme legislação específica.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
GABINETE DA PRESIDENCIA

§ 1º A Carteira de Identificação do Paciente com Fibromialgia será emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, após o diagnóstico médico de fibromialgia, e deverá conter os seguintes dados:

- I – Nome completo do paciente;
- II – Número de identidade do paciente e CPF;
- III – Número do prontuário médico;
- IV – Informações sobre o diagnóstico e o tratamento em andamento, conforme a avaliação do médico responsável;
- V – Data de emissão da carteira.

§ 2º A Carteira de Identificação do Paciente com Fibromialgia será válida para acesso facilitado aos serviços de saúde públicos e especializados do município de Itapuã do Oeste – RO e poderá ser utilizada no município para garantir o acesso ao tratamento e serviços previstos nesta lei.

Art.4º. Fica instituído o Dia do Portador de Fibromialgia a ser comemorado na última sexta-feira do mês de maio, no município de Itapuã do Oeste – RO, com o objetivo de conscientização da população sobre a patologia.

Art.5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições encontradas.

Itapuã do Oeste – RO, 06 de Março de 2026.

VÂNIA ALVES SANTOS
Presidente da Câmara Municipal





Município de Itapua do Oeste

63.761.936/0001-55

Rua Ayrton Senna

www.itapuaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

AUTOGRAFO

Identificação/Número

004

Data

06/03/2026

ID: **489774**

CRC: **68FA23B1**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **SUELEN BARBOSA DE ARAÚJO**

Criação: **06/03/2026 21:20:37** Finalização: **06/03/2026 21:22:21**

Processo



Documento



MD5: **0DCD0600A67807C1BC94086A25BCF6DB**

SHA256: **E48F6BECCD5E98B21D879FFA1CFCF9F0FB5C3697EDB50A4038AEBAB46D53AA46**

Súmula/Objeto:

autografo-004-projeto-003/2026/cmio

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE

ITAPUA DO OESTE

RO

06/03/2026 21:21:52

ASSUNTOS

AUTOGRAFO

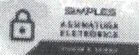
06/03/2026 21:21:31

CIENTES

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA

09/03/2026 08:15:56

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



SUELEN BARBOSA DE ARAÚJO

DIRETOR LEGISLATIVO

06/03/2026 21:22:38

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.043/2020.



RONILVANE ALVES SANTOS

VEREADOR-PRESIDENTE

09/03/2026 08:46:37

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.043/2020.

autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuaodoeste.ro.gov.br informando o ID 489774 e o CRC 68FA23B1.